ESP-AG. METROPOLITANA DE CAMPINAS

Aviso de Contratação 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	252201-ESP-AG. METROPOLITANA DE CAMPINAS	VALDECIR APARECIDO SASSI	09/09/2026 08:11 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	37/2026	131.00000090/2026-08

1. INTRODUÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS – AGEMCAMP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026

CONTRATANTE (UASG) *252201*

(Processo Administrativo AGEMCAMP/SEI nº 131.00000090/2026-08)

OBJETO - O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **01 (um) Kit Fotográfico Completo.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço*** **por item (ÍTEM ÚNICO)**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - *SIM*

Torna-se público que a **AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS – AGEMCAMP**, Autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, por meio da Diretoria Adjunta Administrativa, localizada no 3º andar do Edifício I, Bloco A, Conjunto CATI, Avenida Brasil nº 2.340, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 13070-178, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, conforme relacionados no item 12, deste aviso.

Data da sessão:15/09/2026.

Horário da Fase de Lances: Das 09h30 às 15h30 (horário de Brasília).

Link: https://compras.sp.gov.br/

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Regime de Execução: Fornecimento integral em parcela única.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **01 (um) Kit Fotográfico Completo**, composto por câmera fotográfica digital profissional mirrorless com sensor Full Frame, resolução efetiva mínima de 24 MP, estabilização de imagem no corpo em 5 eixos (IBIS), gravação de vídeo em resolução mínima 4K, lente compatível, gravador digital portátil de áudio, microfone de conferência, microfone de lapela, microfone direcional tipo shotgun, tripé profissional, cartões de memória, baterias, carregadores e/ou solução de alimentação que permita gravações com duração mínima de 120 minutos, bolsa ou maleta de transporte, cabos, adaptadores, suportes e demais acessórios necessários ao funcionamento completo e integrado da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. O objeto desta dispensa eletrônica é composto por **item único**, não se aplicando a participação por lotes ou agrupamentos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. A disciplina deste item não se aplica ao presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE ELETÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. (https://compras.sp.gov.br/).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à AGEMCAMP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes ao tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para o **Item Único**, correspondente à aquisição de 01 (um) Kit Fotográfico Completo, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido para essa modalidade de tratamento diferenciado.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da AGEMCAMP ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista que o objeto compreende o fornecimento de solução integrada, com responsabilidade única pelo fornecimento completo

do kit, pela compatibilidade técnica entre equipamentos e acessórios, pela garantia, pela assistência técnica e pela substituição de componentes incompatíveis, defeituosos ou desconformes, circunstâncias que recomendam a contratação de fornecedor individualmente responsável por todas as obrigações decorrentes do ajuste.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da contratação agente público da AGEMCAMP, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.7.1. A vedação à participação em consórcio justifica-se pela natureza simples do objeto, pela existência de item único, pelo valor da contratação, pela ampla disponibilidade do produto no mercado e pela desnecessidade de soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para execução do fornecimento. A participação isolada de empresas mostra-se suficiente para assegurar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADAST. PROPOSTA

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a identificação da marca e do modelo dos equipamentos e componentes principais do kit, e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Esta contratação não se destina ao Sistema de Registro de Preços, não se aplicando as disposições relativas a quantitativo máximo para futuras contratações.

4.2.2. Esta contratação não se destina ao Sistema de Registro de Preços, não sendo aplicáveis disposições relativas à previsão de preços diferenciados em razão de local de entrega, tamanho de lote ou qualquer outro fator relacionado ao registro de preços.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, transporte, frete, embalagens, descarga, instalação, configuração, integração, testes, garantia, assistência técnica, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do kit completo.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da proposta, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com a documentação integrante deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer integralmente o Kit Fotográfico Completo, com todos os equipamentos, componentes, acessórios, interfaces, cabos, baterias, carregadores, suportes e demais elementos necessários ao funcionamento completo e integrado da solução.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.8.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. Na hipótese de ocorrência da situação prevista na subdivisão anterior, ou de não atendimento de qualquer requisito legal para obtenção do tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo correspondente à inexistência desse direito.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previamente definido neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item único**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 80,00 (oitenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível com os limites estabelecidos pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessário.

6.3.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada contendo a identificação da marca e do modelo da câmera fotográfica, lente, gravador digital, microfones, tripé e demais componentes relevantes do kit ofertado, bem como os documentos necessários à comprovação do atendimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no Anexo III – Descritivo Técnico do Item.

6.3.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os catálogos, manuais, fichas técnicas, datasheets, declarações do fabricante, páginas oficiais ou outros documentos tecnicamente idôneos que permitam a verificação objetiva das características técnicas exigidas para a solução ofertada.

6.3.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a Declaração de Conformidade Técnica e de Responsabilidade pelo Fornecimento, conforme modelo constante dos anexos deste Aviso, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação.

6.4.1 Sicaf;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

6.4.6 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

6.4.7 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.5. Em relação à pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a AGEMCAMP promoverá diligências para verificar eventual fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso, no Termo de Referência ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado da contratação, correspondente ao fornecimento integral do Kit Fotográfico Completo, incluindo todos os equipamentos, componentes, acessórios, transporte, garantia, assistência técnica e demais custos necessários ao atendimento integral do objeto.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha nao constituem motivo para a desclassificacao da proposta. A planilha podera ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicacao de recolhimento de impostos e contribuicoes na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no **Anexo I – Termo de Referência** e em seus anexos, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Considerando que a presente contratação possui **item único**, não se aplica a exigência de comprovação cumulativa de requisitos de habilitação econômico-financeira ou técnica para múltiplos itens.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7.11. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida neste item não se confunde com a proposta comercial, com a documentação técnica dos produtos ofertados nem com a Declaração de Conformidade Técnica e de Responsabilidade pelo Fornecimento, documentos que deverão ser apresentados pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar e cuja análise será realizada na fase de julgamento e aceitação da proposta, nos termos do item 6 deste Aviso. A documentação técnica deverá incluir catálogos, manuais, fichas técnicas, documentos comprobatórios das marcas e dos modelos ofertados e demais elementos necessários à verificação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

7.12. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no Item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item não se aplica ao presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

8.2. Em razão da inexistência de Sistema de Registro de Preços para esta contratação, ficam excluídas todas as disposições relativas à formalização de Ata de Registro de Preços, fornecedores participantes, cadastro de reserva vinculado à ata, adesões e gestão de preços registrados.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item não se aplica ao presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante **emissão de Nota de Empenho**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.1.1. As regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato constam do **Anexo I-A – do Termo de Referência - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato**, integrante deste Aviso.

10.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando os respectivos documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante apresentação das respectivas certidões válidas, sob pena de não realização da contratação.

10.1.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.5. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à formalização da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.6. Constitui igualmente condição para a formalização da contratação a manutenção integral das características, marcas, modelos, referências, especificações e demais condições constantes da proposta aceita, da Declaração de Conformidade Técnica e de Responsabilidade pelo Fornecimento e da documentação técnica anteriormente apresentada, analisada e aprovada pela Administração, não sendo admitida qualquer alteração sem prévia e expressa autorização do Contratante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

10.1.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante toda a vigência da contratação.

10.1.8. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, abrangendo o período mínimo de garantia contratual dos equipamentos e acessórios integrantes do kit.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para comparecer perante a AGEMCAMP para retirada da Nota de Empenho ou, alternativamente, solicitar o seu

envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

10.2.2. O não comparecimento para retirada da Nota de Empenho ou a ausência de confirmação formal de seu recebimento, quando encaminhada eletronicamente, importará em recusa à contratação, sujeitando o fornecedor às sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado seu encaminhamento por meio eletrônico, a confirmação de recebimento implica ciência e concordância do adjudicatário:

10.2.3.1. de que a Nota de Empenho substitui o instrumento contratual, aplicando-se à relação jurídica dela decorrente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso, no Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e os princípios gerais de direito contratual;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.3.5. de que a Administração possui os direitos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133 /2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas durante toda a execução da contratação;

10.2.3.7. de que serão observadas as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Estaduais aplicáveis à contratação pública e das demais normas incidentes sobre a execução do objeto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

11.1.5. não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou recusar-se a aceitação da Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. retardar injustificadamente a entrega do kit fotográfico Completo, de quaisquer de seus componentes, acessórios, documentos técnicos ou documentos de garantia;

11.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;

11.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11.2. induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

a) advertência, para a infração prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa:

b.1) 10% (dez por cento) do valor da contratação para a infração prevista no item 11.1.1;

b.2) 15% (quinze por cento) do valor da contratação para a infração prevista no item 11.1.2;

b.3) 30% (trinta por cento) do valor da contratação para a infração prevista no item 11.1.3;

b.4) 10% (dez por cento) do valor da contratação para as infrações previstas nos itens 11.1.4 e 11.1.5;

b.5) 20% (vinte por cento) do valor da contratação para as infrações previstas nos itens 11.1.6, 11.1.6.1 e 11.1.7;

b.6) 30% (trinta por cento) do valor da contratação para as infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12.

b.7) A sanção de multa prevista no inciso II do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a aplicação da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

11.8.4. os danos causados à Administração;

11.8.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação mediante recebimento da Nota de Empenho, nos termos do item 11.1.6.1, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente previstas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: valdecir.sassi@agemcamp.sp.gov.br e/ou valdeci.coleta@agemcamp.sp.gov.br

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas do Estado de São Paulo.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo de Referência

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Termo de Ciência e Concordância

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – Descritivo Técnico do Item

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de Conformidade Técnica e Responsabilidade pelo Fornecimento

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – Checklist de Recebimento

ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO – Declarações Complementares, com ANEXO III.1 e ANEXO III.2.

13. ANEXO II DO AVISO - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026
Processo Administrativo AGEMCAMP/SEI nº 131.00000090/2026-08

Objeto: Aquisição de 01 (um) Kit Fotográfico Completo, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Kit Fotográfico Completo, composto por câmera fotográfica digital profissional mirrorless Full Frame, lente compatível, gravador digital portátil de áudio, microfone de conferência, microfone de lapela, microfone direcional tipo shotgun, tripé profissional, cartões de memória, baterias, carregadores, bolsa ou maleta de transporte, cabos, adaptadores, suportes e demais acessórios necessários ao funcionamento completo e integrado da solução, conforme Termo de Referência e o Anexo III – Descritivo Técnico do Item.	Kit	01	R$	R$

IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E MODELO

Componente	Marca	Modelo / Referência
Câmera fotográfica mirrorless Full Frame		
Lente		
Gravador digital portátil		
Microfone de conferência		
Microfone de lapela		
Microfone direcional tipo shotgun		
Tripé profissional		
Cartão de memória SDXC		
Bolsa ou maleta		

Bateria(s)/solução de alimentação		
Demais componentes relevantes		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R$ _____ (_____).

PRAZO DE ENTREGA

Até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA

Mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, ou prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

A proposta comercial atualizada deverá ser acompanhada dos catálogos, manuais, fichas técnicas, datasheets, declarações do fabricante, páginas oficiais e outros documentos tecnicamente idôneos necessários à identificação da marca, do modelo ou de referência e à comprovação objetiva das características técnicas dos equipamentos e componentes ofertados, conforme o Termo de Referência e o Anexo III – Descritivo do Item.

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____, interessado em participar do **Aviso de Contratação Direta nº 13/2026**, **Processo Administrativo AGEMCAMP/SEI nº 131.00000090/2026-08**, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

I – a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, tributos, fretes, seguros, transporte, embalagens, garantia, assistência técnica e demais despesas incidentes;

II – os equipamentos, componentes e acessórios ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos;

III – a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IV – os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta;

V – as marcas e modelos indicados correspondem exatamente aos produtos efetivamente ofertados; e

VI – a proposta está acompanhada da documentação técnica necessária à identificação e à comprovação objetiva das características dos equipamentos e componentes ofertados, conforme exigido no Termo de Referência.

(Local e data)

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura:_____

CPF nº _____

e-mail do representante:_____

Telefones do representante - nº Fixo_____ e Celular:_____

14. ANEXO III MODELO DECLARAÇÕES-SUB ANEXOS

ANEXO III

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES) - SUB ANEXOS III.1 E III.2

==========

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026

Processo Administrativo AGEMCAMP/SEI nº 131.00000090/2026-08

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 13/2026, Processo Administrativo AGEMCAMP/SEI nº 131.00000090/2026-08, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto Estadual nº 66.819/2022 ou do Decreto Estadual nº 67.409 /2022 poderá acarretar a extinção da contratação por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) compromete-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, que proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.

Local e data

Nome do representante legal

Assinatura

==========

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo fornecedor)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026

Processo Administrativo AGEMCAMP/SEI nº 131.00000090/2026-08

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 13/2026, Processo Administrativo AGEMCAMP/SEI nº 131.00000090/2026-08, **DECLARO** que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O fornecedor está ciente, desde já, de que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer

prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será entregue o objeto da dispensa eletrônica.

Local e data

Nome do responsável técnico

Assinatura

Qualificação do responsável técnico

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VALDECIR APARECIDO SASSI

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 08:11:24.